



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 413 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

17/02/2022

Serviço de Expediente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de nº 394 (trezentos e noventa e quatro), fls. 01 do Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Campo Limpo de Goiás, de propriedade de Osmar Alves Pereira, portador do RG nº 3.264.041, 2ª via-SPTC-GO, inscrito no CPF nº 640.124.411-91, casado com Cléria Cristina dos Santos Pereira, portadora do RG nº 4.426.684, DGPC-GO e CPF nº 973.135.301-10 e Joao Alves dos Santos, portador do RG nº 2.063.234-SSP-GO, inscrito no CPF nº 533.791.871-00, casado com Alessandra Candida dos Santos Alves, portadora do RG nº 4.427.770, 2ª via – SSO-GO e CPF nº 005.925.651-65, que será destinado ao alargamento da Av. Benevides Gonçalves de Carvalho.

§1º - O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 385,11M² (trezentos e oitenta e cinco, vírgula onze metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.198.378,615m e E 703.882,645m; deste segue confrontando com a propriedade de Wilson Dias Barbosa, com azimute de 99°34'30" por uma distância de 2,60m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.198.378,182m e E 703.885,213m; deste segue confrontando com a AV BENEVIDES G DE CARVALHO, com azimute de 189°38'00" por uma distância de 164,96m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.198.215,548m e E 703.857,608m; deste segue confrontando com a Rua Adair Pires da Silva, com azimute de 269°48'49" por uma distância de 0,85m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.198.215,545m e E 703.856,762m; azimute de 277°32'26" por uma distância de 1,23m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.198.215,706m e E 703.855,545m; deste segue confrontando com a propriedade de Osmar Alves Pereira e João Alves dos Santos MAT: R7/394, com azimute 9°26'41" por uma distância de 165,15m até o vértice P-03, ponto inicial da descrição deste perímetro de 334,79 m, desde já autorizado seu desmembramento da matrícula original, criando uma matrícula própria em nome da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

(Handwritten signature)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

§2º- Foram realizadas três avaliações do imóvel, chegando-se ao valor médio de mercado, estimado em R\$ 101,666,66 (cento e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§3º- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal